

1	026.001.022	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor PRATA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes, em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ...DE ACORDO TERMO REFERENCIA.</p> <p>Marca: TOYOTA/Hilux cabine dupla SR/AT2.8L4x2/4x4 (AUTOMA</p>	UND	1	295.500,00	295.500,00
		TOTAL DO PROPONENTE				295.500,00

Espigão do Oeste - RO 24 de maio de 2023

DELKER KLEMES M. NOBRE

Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F16C5585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/PMGJT-SRP/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/SUPEL/2023****PROCESSO Nº: 1195/SUPEL/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 26.089.337/0001-00, estabelecida AV GETULIO VARGAS, nº: 213, Centro/bairro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3.989.601-0/SESP-PR e CPF sob nº: 554.358.749-04- residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, e a empresa **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.250.918/0001-73, estabelecida Rua/Av Antônio Silva Barbieri, nº: 1099 Centro/bairro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº Lucas Ferreira Da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 7.819.369-7 – SESP/PR e CPF sob nº: 033.272.849-89- residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão., Estado de Paraná, e a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 23.312.871/0001-46., estabelecida Rua/Av SERGIPE, nº: 955, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de Rio Grande, tendo como representante o Srº Cassiano Rodrigo Chmiel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 606.840.26.32 – SSP/RS e CPF sob nº: 948.635.630-00 - residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande e a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 29.043.834/0001-66, estabelecida Rua Francisco Ferdinando Losina, nº: 229, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srº Iuri Renan Bergamin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1082838168 – SJS/RS e CPF sob nº: 012.562.530-81- residente e domiciliado na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL e a empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **03.019.611/0001-70**, estabelecida Rua/Av AFONSO PENA,, nº: 2089, Centro/bairro, na cidade de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Andressa dos Santos da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 817916 – SSP/RO e CPF sob nº: 737.478.312-49- residente e domiciliado na cidade de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, e a empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 26.129.177/0001-86, estabelecida Rua/Av HERMINIO PERNE FILHO, nº: 210, Centro/bairro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº ALECIO SOARES SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3969877 2º via, – SSP/GO e CPF sob nº: 941.548.801-87- residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.472.743/0001-49, estabelecida Rua/Av Quadra 20, nº: Lote 18/20/22, Centro/bairro setor de industrial, na cidade de Ceilândia, Estado de DF, tendo como representante o Srº Francisco Carlos Soares De Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3.389.538– SSP/GO e CPF sob nº: 152.595.038-05- residente e domiciliado na cidade de Águas Claras, Estado de Brasília e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.279.552/0001-01, estabelecida Rua/Av PERU, nº: 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná., tendo como representante o Srº MAICON UILIANS BACKES, portador(a) da Carteira nacional de habilitação nº: 75934106 – SSP/PR e CPF sob nº: 040.825.149-29 residente e domiciliado na cidade de OURO VERDE DO OESTE, Estado de Paraná, e a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 43.607.262/0001-21, estabelecida Rua/Av MARIA JOSE NOGUEIRA, nº: 658, Centro/bairro, na cidade de Toledo, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº JEAN CARLOS PETRY, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 8.651.599-7 – SSP/PR e CPF sob nº: 063.086.819-03- residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado de Paraná, e a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 46.709.597/0001-49, estabelecida Rua/Av PARÁ, nº: 519, Centro/bairro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº Narciso Jose Ronsani, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º 3878455 – SESP/SC e CPF sob nº: 050.515.959-79- residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, e a empresa **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**

LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 33.665.884/0001-52, estabelecida Rua/Av ELI ALVES FORTE, nº: 1062, Centro/bairro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº Rosilene Vidal, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4913858 – DGPC/GO e CPF sob nº: 549.452.671-20- residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e a empresa **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 43.519.181/0001-70, estabelecida Rua/Av JOSE DA SILVA LUCENA, nº: 102, Centro/bairro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo como representante o Srº ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4011979– SSP/PE e CPF sob nº: 666.056.874-34- residente e domiciliado na cidade de Pernambuco, Estado de Pernambuco, e a empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.420.164/0001-57, estabelecida Rua/Av LUIZ MAGGIONI, nº: 2727, Centro/bairro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº ERIKA DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 53.000.691-1– SSP/SP e CPF sob nº: 463.471.858-81- residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e a empresa **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.359.481/0001-40, estabelecida Rua/Av VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, nº: 110, Centro/bairro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, tendo como representante o Srº Wallace Oliveira Dias, portador(a) da Carteira de Habilitação nº: 13474657 – SSP/MG e CPF sob nº: 070.950.466-70- residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, e a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 38.460.625/0001-09, estabelecida Rua/Av MONTEIRO LOBATO, nº: 1415, Centro/bairro, na cidade de CACOAL, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº MARCELO RODRIGUES MENDES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:690830 – SSP/RO e CPF sob nº: 667.984.002-30- residente e domiciliado na cidade de CACOAL, Estado de Rondônia, e a empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 00.647.694/0001-53, estabelecida Rua/Av DOS PIONEIROS, nº: 2368, Centro/bairro, na cidade de CACOAL, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 5079141 – SPTC/GO e CPF sob nº: 910.780.082-72- residente e domiciliado na cidade de CACOAL, Estado de Rondônia, e a empresa **HOSPHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.094.705/0001-64, estabelecida Rua/Av Pires do Rio, nº: 000, Centro/bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de GO, tendo como representante o Srº Geisel Amaral Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4493211 DGPC/GO e CPF sob nº: 012.242.341-03 - residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 14.905.502/0001-76, estabelecida Rua/Av SERGIPE, nº: 1645, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srº ROSMARI BEZ BIANCHI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 9.046.763.901 – SSP/RS e - residente e domiciliado na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1195-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA Representante legal: NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
151	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	sanofi	COMP	30.000	RS 1,25	RS 37.500,00
152	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 4%	crystalia	FRAS	500	RS 12,19	RS 6.095,00
162	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	boehringer	CAPSU	5.000	RS 5,20	RS 26.000,00
165	PREGABALINA 75MG2	nova química	UND	5.000	RS 0,32	RS 1.600,00

173	EMPAGLIFLOZINA 10MG	boehringer	COMP	5.000	RS 7,19	RS 35.950,00
VALOR TOTAL: RS 107.145,00						

EMPRESA DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Representante legal: LUCAS FERREIRA DA COSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
61	SALBUTAMOL, SULFATO 100MG SUSP AEROSSOL COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	TEUTO	UND	500	RS 9,87	RS 4.935,00
70	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG	TEUTO	UND	3.000	RS 7,19	RS21.570,00
80	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	COMP	10.000	RS 0,31	RS 3.100,00
81	ATENOLOL 25 MG COMPR.	SANDOZ	COMP	20.000	RS 0,04	RS 800,00
83	BESILATO DE ANLODIPINO COMP. DE 10 MG	GEOLAB	COMP	50.000	RS 0,08	RS 4.000,00
85	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMP	40.000	RS 0,28	RS 11.200,00
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML	E.M.S.	FRAS	5.000	RS 5,87	RS 29.350,00
155	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CIMED	COMP	15.000	RS 0,44	RS 6.600,00
169	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	E.M.S.	COMP	5.000	RS 0,24	RS 1.200,00
VALOR TOTAL: RS 82.755,00						

EMPRESA DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representante legal: CASIANO RODRIGO CHMIEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
54	OLEO MINERAL 100 ML	FARMAX	FRAS	500	RS 5,79	RS 2.895,00
82	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000	RS 0,15	RS 3.000,00
VALOR TOTAL: RS 5.895,00						

EMPRESA DETENTORA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante legal: LUCAS ANDRE BERGAMIN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
36	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML	crystalia	AMP	3.000	RS 7,05	RS 19.080,00
119	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL DE 10 M	samtec	AMP	2.000	RS 0,82	RS 1.640,00
134	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	germed	COMP	3.000	RS 3,79	RS 11.370,00
VALOR TOTAL: RS34.160,00						

EMPRESA DETENTORA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA Representante legal: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
4	AGUA PARA INEJCAO 500 ML	JP	UND	4.000	RS 4,77	RS 19.080,00
9	BENZILPECILINA 600.000 UI PO S/DILUENT (FRASCO)	TEUTO	FRAS	1.500	RS 11,30	RS 16.950,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO INJETAVEL 8,4% AMPOLA DE 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000	RS 1,15	RS 1.150,00
44	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,1MG/ML	CRISTALIA	AMP	1.000	RS 10,54	RS 10.540,00
59	PIRACETAM SOLUÇÃO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLAS DE 5ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	RS 4,77	RS 4.770,00
68	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ. AMPOLA	HALEXISTAR	AMP	2.000	RS 7,37	RS 14.740,00
74	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% BOLSAS 250 ML	JP	UND	1.500	RS 9,06	RS 13.590,00
77	TENOXCAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO	AMP	1.000	RS 8,67	RS 8.670,00
117	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	HIPOLABOR	UND	1.000	RS 38,35	RS 38.350,00
132	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24	DESCARPACK	UND	15.000	RS 0,75	RS 11.250,00
139	DRENO DE SUÇÃO FECHADO 3,2 MM	VITALSUC	UND	5	RS 25,68	RS 128,40
141	DRENO DE SUÇÃO FECHADO 4,8 MM	VITALSUC	UND	5	RS 25,68	RS 128,40
142	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO	LABOR	UND	1.000	RS 3,00	RS 3.000,00
184	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA	CRISTALIA	AMP	500	RS 45,99	RS 22.995,00
VALOR TOTAL: RS 165.341,80						

EMPRESA DETENTORA: AS3 HOSPITALAR LTDA Representante legal: ALECIO SOARES SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA)	hypofarma	AMP	7.500	RS 1,21	RS 9.075,00
20	CLOR. DE ETILEFRINA SOL.INJ. 10MG/ML	união	AMP	1.000	RS 2,07	RS 2.070,00
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/2M	hallex	AMP	6.000	RS 0,83	RS 4.980,00
22	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL	união	AMP	800	RS 3,40	RS 2.720,00
28	DESLANOSIDEO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML	união	AMP	500	RS 2,50	RS 1.250,00
51	METRONIDAZOL INJETAVEL 500 MG/100ML	jp	BLS	1.500	RS 6,80	RS 10.200,00
75	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLOGICA SF 500ml	jp	UND	4.000	RS 6,31	RS 25.240,00
112	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 20% AMP DE 10M	samtec	AMP	500	RS 0,87	RS 435,00
115	FOSFATO CLINDOMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	hypofarma	AMP	1.000	RS 5,20	RS 5.200,00
116	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR) INJETAVEL DE 20ML	hipolabor	AMP	4.000	RS 8,30	RS 33.200,00
177	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº8	biobase	UND	10.000	RS 0,60	RS 6.000,00
183	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA)	hypofarma	AMP	2.500	RS 1,21	RS 3.025,00
VALOR TOTAL: RS 103.395,00						

EMPRESA DETENTORA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante legal: Paulo Guimaraes de Souza						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
2	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML AMP C/ 5 ML	ZYDUS	AMP	2.000	RS 5,25	RS 10.500,00
6	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO 200 MG INJETAVEL 1G	AUROBINDO	AMP	500	RS 21,49	RS 10.745,00
15	CLORIDRATO DE CIMETIDINA SOLUÇÕ INJETAVEL 150MG/ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	RS 1,30	RS 3.900,00
25	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO I NJ 19,1% AMP C/ 10 ML	EQUIPLEX	AMP	500	RS 0,64	RS 320,00

38	FENTANILA INJETÁVEL 78,5MCG/ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	RS 3,09	RS 6.180,00
43	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOL. INJ.	HYPOFARMA	UND	10.000	RS 1,59	RS 15.900,00
46	HALOPERIDOL 5MG/ML	FRESENIUS KABI	AMP	2.000	RS 4,62	RS 9.240,00
55	OMEPRAZOL 40MG PO LIOF. F/A C/D IL 10ML	BLAU	FRAS	3.000	RS 9,99	RS 29.970,00
60	COMPLEXO B POLIVITAMINICODO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2ML	HYPOFARMA	UND	10.000	RS 1,24	RS 12.400,00
65	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG/ML AMPOLAS	FRESENIUS KABI	AMP	5.000	RS 1,67	RS 8.350,00
69	HIDROCORTISONA SICCINATO SODIO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG	BLAU	UND	3.000	RS 4,36	RS 13.080,00
84	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMP	5.000	RS 0,33	RS 1.650,00
87	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000	RS 0,08	RS 2.400,00
93	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CRISTALIA	COMP	40.000	RS 0,29	RS 11.600,00
96	AMPICILINA SODICA PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG	BLAU	AMP	2.000	RS 3,59	RS 7.180,00
111	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	BLAU	AMP	100	RS 13,79	RS 1.379,00
113	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMP C/3ML	FARMACE	AMP	6.000	RS 1,25	RS 7.500,00
121	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL 1G AMPOLAS.	BLAU	AMP	2.000	RS 5,34	RS 10.680,00
123	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% BOLSAS 500ML	HALEX ISTAR	UND	3.000	RS 5,39	RS 16.170,00
125	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% BOLSAS 250ML	HALEX ISTAR	UND	6.000	RS 4,99	RS 29.940,00
126	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% BOLSAS 500ML	HALEX ISTAR	UND	8.000	RS 7,19	RS 57.520,00
185	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% BOLSAS 500ML	HALEX ISTAR	UND	2.000	RS 7,09	RS 14.180,00
186	MEROPENEM TRI-HIDRATADO EQUIVALENTE A MEROPENEM (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG)	AUROBINDO	FRAS	240	RS 17,11	RS 4.106,40
TOTAL: R\$ 284.890,40						

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI Representante legal: Maicon Uilians Backes						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
3	ADENOSINA INJETAVEL (SOLUÇÃO) 6 MG/2 ML	HIPOLABOR	AMP	500	RS 12,33	RS 6.165,00
11	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GTS (GENÉRICO)	HIPOLABOR	UND	500	RS 1,39	RS 695,00
32	DINITRATO E ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMPRIMIDO 5MG	ISORDIL	COMP	2.000	RS 0,36	RS 720,00
50	MIDAZOLAM INJETAVEL 15 MG/3ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	3.000	RS 3,25	RS 9.750,00
66	GENTAMICINA, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 80MG/ML	HYPOFARMA	UND	5.000	RS 1,84	RS 9.200,00
88	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	BELMIRAX	COMP	20.000	RS 0,31	RS 6.200,00
94	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	COMP	10.000	RS 0,43	RS 4.300,00
95	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	COMP	20.000	RS 0,38	RS 7.600,00
109	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG EM 20ML	HYPOFARMA	AMP	500	RS 7,48	RS 3.740,00
149	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	COMP	70.000	RS 0,21	RS 14.700,00
154	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA COMP. 25MG	MEDQUIMICA	COMP	8.000	RS 1,11	RS 8.880,00
156	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	10.000	RS 0,25	RS 2.500,00
158	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMP	5.000	RS 0,39	RS 1.950,00
159	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMP	5.000	RS 0,88	RS 4.400,00
172	RIVAROXA BANA 20 MG	PHARLAB	COMP	5.000	RS 0,89	RS 4.450,00
TOTAL: R\$ 85.250,00						

EMPRESA DETENTORA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA Representante legal: Jean Carlos Petry						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
7	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP. DE 10 ML INJ. (g)	FARMACE	AMP	1.000	RS 16,00	RS 16.000,00
23	PROMETAZINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/2ML	HIPOLABOR	UND	5.000	RS 2,75	RS 13.750,00
26	TRAMADOL INJETAVEL 50 MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	6.000	RS 4,05	RS 24.300,00
33	EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	RS 1,20	RS 2.400,00
35	HEPARINA INJETAVEL 5000 UI/0,25	HIPOLABOR	AMP	1.000	RS 9,20	RS 9.200,00
37	FENITOINA SODICA 50 MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	1.500	RS 2,75	RS 4.125,00
41	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	RS 2,78	RS 5.560,00
42	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML AMP	HYPOFARMA	AMP	15.000	RS 2,68	RS 40.200,00
47	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/5G GELÉIA 2%	PHARLAB	UND	3.000	RS 2,88	RS 8.640,00
53	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	2.000	RS 3,75	RS 7.500,00
58	PIPERACILINA SODICA, TAZOBACTAM SÓDICO 4,5 G	AUROBINDO	AMP	500	RS 20,70	RS 10.350,00
97	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML AMP C/ 3ML	HIPOLABOR	AMP	500	RS 2,60	RS 1.300,00
106	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	RS 2,60	RS 5.200,00
122	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJETAVEL IV OU SC	HIPOLABOR	AMP	1.000	RS 1,55	RS 1.550,00
TOTAL: R\$ 150.075,00						

EMPRESA DETENTORA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA Representante legal: Gabriel Rizzo dos Santos						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
8	BENZILPECILINA 1.200.000 UI PO S/DILUENT (AMPOLA)	TEUTO	AMP	3.000	RS 9,50	RS 28.500,00
13	BUTILBRUMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML	HIPOLABOR	AMP	6.000	RS 2,38	RS 14.280,00
17	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	COMP	3.000	RS 0,36	RS 1.080,00
101	BUTILBRUMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMP C/ 1ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	RS 1,25	RS 3.750,00
166	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	50.000	RS 0,09	RS 4.500,00
TOTAL: R\$ 52.110,00						

EMPRESA DETENTORA: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Representante legal: Rosilene Vidal						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
12	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRUTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	AMP	300	RS 7,39	RS 2.217,00
64	SULFATO ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJETAVEL	FARMACE	AMP	2.000	RS 1,12	RS 2.240,00
89	HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML AMPOLA	CRISTALIA	AMP	5.000	RS 9,54	RS 47.700,00

TOTAL: R\$ 52.157,00

EMPRESA DETENTORA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA Representante legal: Alessandra Souza de Albuquerque							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGISTRADO	UNIT	PREÇO REGISTRADO TOTAL
14	CEFALOTINA SODICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/IV/IM	CEFALOTINA /GENÉRICO	AMP	3.000	R\$ 4,66		R\$ 13.980,00
27	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ LIOFÍLICO + DILUENTE 10ML	VONCOMICINA/ GENÉRICO	AMP	500	R\$ 6,05		R\$ 3.025,00
104	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/IV/IM	CEFTRIAXONA/GENÉRICO	AMP	6.000	R\$ 4,61		R\$ 27.660,00
108	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG SOL. INJETÁVEL 100ML	CIPROFLOXACINO/GENÉRICO	AMP	1.000	R\$ 14,74		R\$ 14.740,00
163	MEROPENEM TRI-HIDRATADO EQUIVALENTE A MEROPENEM (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG)	MEROPENEM/GENÉRICO	FRAS	760	R\$ 15,99		R\$ 12.152,40
TOTAL: R\$ 71.557,40							

EMPRESA DETENTORA: CM HOSPITALAR S.A. Representante legal: Erika de Oliveira Silva							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
34	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	SANOFI MEDLEY	AMP	1.500	R\$ 46,00		R\$ 69.000,00
TOTAL: R\$ 69.000,00							

EMPRESA DETENTORA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA Representante legal: Wallace Oliveira Dias							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
39	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 10ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 5,08		R\$ 10.160,00
TOTAL: R\$ 10.160,00							

EMPRESA DETENTORA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Representante legal: Marcelo Rodrigues Mendes							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
45	GLUCONATO DE CALCIO 10% FRASCO DE 10 ML	ISOFARMA	AMP	500	R\$ 2,40		R\$ 1.200,00
48	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000	R\$ 2,99		R\$ 2.990,00
56	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 25,64		R\$ 12.820,00
57	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUI/ML	BLAU	AMP	500	R\$ 4,89		R\$ 2.445,00
63	AMICACINA 250 MG/ML 2ML (AMPOLA)	TEUTO	AMP	1.000	R\$ 8,41		R\$ 8.410,00
67	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ. AMPOLA	SAMTEC	AMP	2.000	R\$ 1,46		R\$ 2.920,00
78	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENOM	AMP	1.000	R\$ 14,82		R\$ 14.820,00
79	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	COMP	60.000	R\$ 0,40		R\$ 24.000,00
133	FIO SUTURA NYLON FIO 45CM TAMANHO Nº 0	MEDIX BRASIL	UND	1.200	R\$ 1,98		R\$ 2.376,00
135	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	FRADEL	UND	20	R\$ 21,25		R\$ 425,00
136	DRENO SUÇÃO PENROSE Nº 1 SILICONE	FOYOMED	UND	30	R\$ 34,99		R\$ 1.049,70
137	DRENO SUÇÃO PENROSE Nº 2 SILICONE	FOYOMED	UND	20	R\$ 29,98		R\$ 599,60
138	DRENO SUÇÃO PENROSE Nº 3 SILICONE	FOYOMED	UND	20	R\$ 29,98		R\$ 599,60
170	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	TORRENT	COMP	5.000	R\$ 0,38		R\$ 1.900,00
171	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	TORRENT	COMP	5.000	R\$ 4,88		R\$ 24.400,00
TOTAL: R\$ 100.954,90							

EMPRESA DETENTORA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA Representante legal: Renato Carvalho Fernandes de Souza							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
86	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	MERCK	UND	5.000	R\$ 0,18		R\$ 900,00
153	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CÁPSULA	GERMED	CAPSU	3.000	R\$ 1,46		R\$ 4.380,00
157	TIOTROPIO + OLODATEROL 2,5MCG + 2,5MCG + INALADOR	BOEHRINGER	UND	100	R\$ 220,00		R\$ 22.000,00
175	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG	BIOLAB	COMP	5.000	R\$ 3,45		R\$ 17.250,00
TOTAL: R\$ 44.530,00							

EMPRESA DETENTORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Representante legal: Lucas Franco Cunha							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
127	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14	POLYMED	UND	1.000	R\$ 0,83		R\$ 830,00
128	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 16	POLYMED	UND	1.000	R\$ 0,80		R\$ 800,00
129	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18	POLYMED	UND	5.000	R\$ 0,75		R\$ 3.750,00
130	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20	POLYMED	UND	15.000	R\$ 0,69		R\$ 10.350,00
131	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22	POLYMED	UND	15.000	R\$ 0,69		R\$ 10.350,00
179	LUVA CIR. EST. N. 6,5 (PAR)	LATEXBR	PAR	1.500	R\$ 1,36		R\$ 2.040,00
180	LUVA CIR. EST. N. 7,0 (PAR)	LATEXBR	PAR	2.500	R\$ 1,36		R\$ 2.040,00
181	LUVA CIR. EST. N. 8,0 (PAR)	LATEXBR	PAR	1.500	R\$ 1,36		R\$ 2.040,00
182	LUVA CIR. EST. N. 7,5 (PAR)	LATEXBR	PAR	2.500	R\$ 1,36		R\$ 3.400,00
TOTAL: R\$ 36.960,00							

EMPRESA DETENTORA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante legal: Rosmari Bez Bianchi							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
148	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 1 BISNAGA C/7 APLICADOR	PRATI DONADUZZI RMS: 1256800430011	BISNA	5.000	R\$ 6,50		R\$ 32.500,00
TOTAL: R\$ 32.500,00							

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
- 6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/SUPEL/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL

Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA

Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora: Bellpharma Medicamentos LTDA

CNPJ: 26.089.337/0001-00

Representante Legal:

NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI

E-mail: licita03@agilmedicamentos.com.br

Telefone: (46) 3523-6613

Empresa Detentora: L. Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos

Representante Legal:

LUCAS FERREIRA DA COSTA

Telefone: (46) 2601-0680

E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com

Empresa Detentora: Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA,

Representante legal:

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Telefone: (54) 3712-3655

E-mail: exemplarmed@bol.com.br

Empresa Detentora: 3med Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante Legal:

IURI RENAN BERGAMIN

Telefone: (54) 3712-0427

E-mail: 3med.distribuidora@gmail.com

Empresa Detentora: Medical Farm Norte Comercio LTDA

CNPJ nº: 03.019.611/0001-70

Representante Legal:

ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Empresa Detentora: As3 Hospitalar LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
Representante Legal:
ALECIO SOARES SILVA
E-mail: licitacao01@as3hospitalar.com
Telefone: (62) 3586-3307

Empresa Detentora: Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
E-mail: healthdistribuidorabsb@gmail.com
Telefone: (61) 9982-0839

Empresa Detentora: Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
Representante Legal:
MAICON ULIANS BACKES,
Telefone: (45) 3521-1461
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com

Empresa Detentora: Inpharma Hospitalar LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Representante Legal:
JEAN CARLOS PETRY
E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com
Telefone: (45) 9921-7639

Empresa Detentora: Progresso Med Distribuidora LTDA
CNPJ: 46.709.597/0001-49
Representante Legal:
NARCISO JOSE RONSANI
E-mail: progressolicitacao@gmail.com
Telefone: (46) 2601-0460

Empresa Detentora: Medmais Saude Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ: 33.665.884/0001-52
Representante Legal:
ROSILENE VIDAL
E-mail: licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br
Telefone: (62) 3123-4147

Empresa Detentora: Arserve Pharma EPP LTDA
CNPJ: 43.519.181/0001-70
Representante Legal:
ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
E-mail: licitacao@arserve.com.br
Telefone: (81) 4141-2416

Empresa Detentora: CM Hospitalar S.A.
CNPJ: 12.420.164/0001-57
Representante Legal:
ERIKA DE OLIVEIRA SILVA
E-mail: licitacoes@mafrahospitalar.com.br
Telefone: (16) 2101-9495

Empresa Detentora: Conexao Medica Comercial LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40
Representante Legal:
WALLACE OLIVEIRA DIAS
E-mail: licitacao@conexaojf.com.br
Telefone: (32) 2101-1589

Empresa Detentora: JGM Produtos Para Saude LTDA
Representante Legal:
MARCELO RODRIGUES MENDES
Telefone: (69) 3441-2956
E-mail: topmlicitacao@gmail.com

Empresa Detentora: R N F De Souza & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante Legal:
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
E-mail: drogariareal2008@hotmail.com
Telefone: (69) 3441-2805

Empresa Detentora: Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI,
 CNPJ: 07.094.705/0001-64
 Representante Legal:
GEISEL AMARAL FERREIRA
 E-mail: licitacao2@hospshop.com
 Telefone: (62) 3252-1210

Empresa Detentora: Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
 Representante Legal:
ROSMARI BEZ BIANCHI
 Telefone: (54) 2106-8636
 E-mail: licita.exclusiva@outlook.com

Publicado por:
 Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:D8692275

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMGJT-SRP/2022

1º ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMGJT-SRP/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 508/SUPEL/2021

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cedula de identidade RG nº: 467097-SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, e de outro lado a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.818.845/0001-39, estabelecida Rua PRINCESA IZABEL, nº: 1854, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Sidney Ribeiro Barbosa, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº:1131080 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 017.709.782-59- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 017/SUPEL/2022, Pregão Eletrônico nº: 013/PMGJT/2022, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata complementar tem por objeto a inabilitação de itens da empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 24.681.482/0001-50, e empresa **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.528.544/0001-91, doravante vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 013/2022, tendo como objeto Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos/pensos/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Considerando que as empresas **A.W.A. IMPACTOS EIRELI e FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**, foram desclassificadas da ata de Registro de Preços nº 017/PMGJT/SRP/2022, conforme documento anexados e termo de homologação e publicação.

Considerando a inabilitação da empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI e FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**, a cláusula quinta, item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº. 017/PMGJT-SRP/2022 passará a vigorar com a Substituição do fornecedor supramencionado pela empresa remanescente do Pregão Eletrônico nº. 013/PMGJT/2022, a fim de compor a Ata de Registro de Preços na qualidade de fornecedora, conforme termos relacionados no quadro abaixo:

EMPRESA DETENTORA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA					
Representante legal: Sidney Ribeiro Barbosa					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	AREIA FINA	MT³	390	R\$ 190,00	R\$ 74.100,00
11	AREIA GROSSA	MT³	488	R\$ 190,00	R\$ 92.720,00
12	AREIA MEDIA	MT³	382	R\$ 190,00	R\$ 72.580,00
84	CAL HIDRATADO PARA PINTURA	SACOS	700	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
85	CAL P/ PINTURA SACO 8 KG	KG	600	R\$ 25,60	R\$ 15.360,00
136	CONDUITE RIGIDO: 3 POLEGADAS (BARRA DE 3 METROS).	UND	200	R\$ 75,60	R\$ 15.120,00
137	CONDUITE RIGIDO: DE 1 1/4 POLEGADAS (BARRA DE 3 METROS)	UND	500	R\$ 82,50	R\$ 41.250,00
320	SELADOR ACRILICO 18,0 LTS	UND	20	R\$ 211,67	R\$ 4.233,40
405	TINTA ACRILICA	LT	69	R\$ 481,67	R\$ 33.235,23
411	VASO SANITÁIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 949,00	R\$ 47.450,00
42	BRITA Nº2	MT³	400	R\$ 294,00	R\$ 117.600,00
70	CABO FLEXIVEL 32 MM: DUPLA ISOLAÇÃO ROLO COM 100 METROS.	ROLO	15	R\$ 9.766,00	R\$ 146.490,00
138	CONDUITE: RIGIDO DE 2 POLEGADAS BARRA DE 3 METROS	UND	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
257	MANGUEIRA DE NIVEL	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
61	BUCHAS DE PAREDE: PARA PARAFUSO 12 MM	UND	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
222	LAMPADA ECONOMICA DE 14W	UND	50	R\$ 27,82	R\$ 1.391,00
280	PIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE: PIA PARA BANHEIRO, MATERIAL LOUÇA COM SUPORTE NA COR BRANCA.	UND	50	R\$ 468,00	R\$ 23.400,00
332	TE DE 25 MM: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC, TIPO TE, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 20MM, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, AGUA FRIA.	UND	300	R\$ 20,18	R\$ 6.054,00
391	AREIA GROSSA	MT³	122	R\$ 190,00	R\$ 23.180,00
392	AREIA MEDIA	MT³	127	R\$ 190,00	R\$ 24.130,00
396	BRITA Nº1	MT³	100	R\$ 294,00	R\$ 29.400,00
397	BRITA Nº2	MT³	100	R\$ 294,00	R\$ 29.400,00
398	CABO FLEXIVEL 16 MM: DUPLA ISOLAÇÃO 16 MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	6	R\$ 3.615,00	R\$ 21.690,00
399	CABO FLEXIVEL 32 MM: DUPLA ISOLAÇÃO ROLO COM 100	ROLO	5	R\$ 9.365,00	R\$ 46.825,00